


157  


- FMC  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**REGISTRADO**

Livro nº: 24 Fis. 096

Data: 02/09/19

Ass:  Matr: 00136-1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA ELEVADORES MÓDULO LTDA. - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Processo nº 01-115.858/18-95  
Dispensa de Licitação nº 040/2018  
I.J. nº: 01.2018.3103.0019.01.00

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia nº 888 - Centro, CEP 30.160-011, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF nº 540.794.626-20, RG nº M-2.716.139- SSP/MG, de um lado, e de outro, a empresa ELEVADORES MÓDULO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.822.938/0001-97, estabelecida na Av. dos Andradas nº 302 - Sala 720 - Centro, CEP 30.120-010, em Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Cristiano Márcio de Souza Leite, inscrito no CPF sob o nº 011.945.556-08, RG nº MG-10.385.157, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, MARCA THYSSENKRUPP, INSTALADA NO TEATRO FRANCISCO NUNES - TFN-FMC**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 040/2018 e em conformidade com os Decretos Municipais nº 10.710/01 e nº 12.347/06, Decreto Federal nº 5.450/05 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre **10 de setembro de 2019 e 09 de setembro de 2020**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global anual estimado para o período da prorrogação permanecerá em **R\$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**, importando no valor mensal de R\$220,00 (duzentos e vinte reais).


#### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**3103.1100.13.122.146.2.900.0001 - 33.90.39 - 0306**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

O presente contrato será garantido por meio de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, no valor de **R\$132,00 (cento e trinta e dois reais)**, que corresponde a 5% (cinco por cento) do seu valor global estimado, já recolhido aos cofres da Fundação Municipal de Cultura.

158  


## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas todas as cláusulas do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e valor para que produza os seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2019.

  
Fabiola Moulin Mendonça  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

  
Cristiano Márcio de Souza Leite  
Elevadores Módulo Ltda.